



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.720 DE 26 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar um **Auxiliar de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para exercer as funções do cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.19.22.662.0082.2092	Manutenção de Escola Técnica Profissionalizante
3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 26 DE ABRIL DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
Procuradora Jurídica
OAB/RS 83.514

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento